



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 17/2018 E AO SEU SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NOS SISTEMAS INCORPWARE E INCORPNET PARA O COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Sr^a ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado, **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.964/0001-73 estabelecida na Rua Djalma Farias n.º 241 – Torreão – Recife/PE CEP: 52.030-190, neste ato representado por MAURICIO FARAH, brasileiro, contador, portador da identidade n.º 400258 SSP/PE e CPF n.º 003.749.704-91 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 1669/2018**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração dos termos do contrato COREN/RJ n.º 17/2018, e seu primeiro aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Processo n.º 1669/2018 Data: 03/10/2018. O presente Instrumento tem por objeto a alteração do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n.º 17/2018 - COREN/RJ, celebrado em 05 de novembro de 2018, o qual passará a constar o seguinte:



Coren[®]RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

(25% de aditamento)

SERVIÇO		VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Manutenção dos Sistemas IncorpWare e IncorpNet e de todos os módulos licenciados à CONTRATANTE		R\$ 223.056,25
Suporte Técnico destinado aos Sistemas IncorpWare e Incorpnet	650 horas destinadas a serviços frequentes	R\$ 70.506,28
	875 horas destinadas a serviços esporádicos	R\$ 98.708,80
Treinamento para os módulos licenciados – 50 horas a serem utilizadas durante a vigência do contrato		R\$ 14.614,02
Total estimado		R\$ 406.885,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

O Contrato n°. 17/2018, e seu primeiro e segundo aditivo terão os seus demais valores totais inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho 1000/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 04/12/2019, e terá vigência até 04/12/2020
Processo n° 1669/2018 Data: 03/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N° 17/2018, celebrado em 05/12/2018, e seus primeiro e segundo termos aditivos, no que forem compatíveis com este terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ. PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

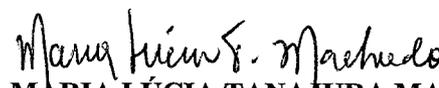
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020.


ANA LUCIA TELLES FONSECA
COREN/RJ n° 21.939 - ENF
PRESIDENTE COREN-RJ


MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO
COREN/RJ n°. 9254-TE-IR
PRIMEIRA TESOUREIRA COREN-RJ


MAURICIO FARAH
CPF n° 003.749.704-91
INCorp TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA